

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



211316080064044

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.7

Data: 28/12/2017

Hora: 10:20

Decreto nº 12337/2017

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 11824/2015, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02/11/2015, à servidora **MARIA LUIZA DE FRANCA**, CPF 478.258.470-91, matrícula 231-3, cargo de Auxiliar de Serviço Social, padrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.397,04 composto das seguintes vantagens: Aposenta voluntariamente a servidora municipal **MARIA LUIZA DE FRANÇA** no cargo de Auxiliar de Serviço Social, Matrícula 231-3, Padrão 02, Classe "E", 08 Adicionais por Tempo de Serviço, 40 horas semanais, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 196, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.359/2011 com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 1.397,04 (mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com base na Lei Municipal n.º 3.637/2015, compostos das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 748,86 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos); 08 adicionais por tempo de serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, somando um percentual de 44% no total de R\$ 329,49 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos); 40% relativo a classe "E", correspondente a R\$ 299,54 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 2.855/03 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade, R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos) de insalubridade, nos termos do artigo 90 da Lei 3.359/2011, proporcional a 1.400/10.950, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 3.514/2013, a contar de 02/11/2015, a ser custeada por PM DE SOLEDADE e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 28/12/2017.

PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE

Registrado sob nº 12337

Soledade, 02/01/2018

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

(Assinatura)

CERTIDÃO



211316080064044

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.7

Data: 28/12/2017

Hora: 10:20

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARIA LUIZA DE FRANCA**, processo número 011518-0200/15-6, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE lavrei a presente certidão, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by several horizontal strokes.

PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal

JOSIANE LOURDES RODRIGUES

Agente Controle Interno

Responsável pelo Controle Interno